TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 56740/2026

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado de apicultor para retirada, captura e remoção, ambientalmente adequadas, de colmeias de abelhas em espaços públicos, visando garantir a segurança da população e a preservação das abelhas.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presença de colmeias em áreas públicas representa risco à segurança da população, podendo causar acidentes e reações alérgicas graves. A remoção adequada deve ser realizada por profissional capacitado, garantindo a segurança dos munícipes e a preservação das abelhas, fundamentais para o ecossistema.

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Está sendo contratada a prestação de serviços especializados de apicultor para retirada, captura e remoção de colmeias de abelhas em espaços públicos. O serviço inclui a realocação segura das abelhas para um local apropriado, garantindo a segurança da população e a preservação das espécies.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

A presença de colmeias em áreas públicas representa um risco à segurança da população, podendo causar acidentes, ataques e reações alérgicas graves. Além disso, a remoção inadequada pode comprometer a sobrevivência das abelhas, que são essenciais para o equilíbrio ecológico. Dessa forma, a contratação de um profissional especializado garante que o serviço seja realizado com segurança, eficiência e dentro das normas ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá executar os seguintes serviços:

- Identificação e avaliação do local da colmeia;
- Retirada segura da colmeia com equipamentos adequados;
- Transferência das abelhas para local apropriado, visando sua preservação;
- Fornecimento de relatório (FOTOS antes e depois) da intervenção.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O prestador de serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Certificação profissional ou curso profissionalizante devidamente comprovado;

II. Experiência comprovada na remoção de colmeias em ambientes urbanos (atestado de capacidade técnica)

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O atendimento deverá ser realizado em até **72 horas** após a solicitação da administração pública;

A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente em horários de menor fluxo de pessoas, garantindo maior segurança.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO.

A natureza da Contratação poderá ser por meio de **Dispensa Eletrônica** , ou qual a administração verificar mais vantajosa.

6.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio **de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso [I/II], da Lei Federal nº 14.133/2021,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

observadas as disposições do art. 72 da referida Lei, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

O procedimento eletrônico visa assegurar a transparência, a publicidade, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, além da regulamentação municipal pertinente.

6.3. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

Será elaborado Contrato entre as partes com validade de 12 meses.

6.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço Global** , desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação do preço será baseada **no menor valor obtido** de pelo menos três orçamentos, junto a fornecedores especializados no serviço de remoção de colmeias. Os orçamentos deverão considerar os seguintes fatores:

- Custos com deslocamento até os locais de atendimento;
- Materiais e equipamentos necessários para a remoção segura das colmeias;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Eventuais taxas ou autorizações exigidas por órgãos ambientais;
- Mão de obra especializada para a execução do serviço;
- Impostos e encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

8. DO VALOR

9. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

10. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência **do CONTRATO** será de **12 (doze) meses.**

10.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado caso seja necessário para a continuidade do serviço, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente. Tendo em vista que a natureza da contratação é de forma continua, e diante de acordo mutuo, o contrato poderá ser prorrogado conforme legislação especifica e mantendo a vantajosidade e economicidade ofertada.

10.3. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser reajustados conforme IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, ou outro parâmetro definido pela administração pública. O reajuste será permitido apenas após decorrido o período e mediante justificativa formal que demonstre a necessidade da adequação dos valores.

10.4. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição anexa ao presente processo.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do CONTRATO a Contratada deverá:

11.1 Realizar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

11.2 Garantir a integridade das abelhas durante a remoção;

11.3 Manter sigilo sobre informações obtidas no exercício da prestação de serviço;

11.4 Apresentar relatórios detalhados sobre cada atendimento realizado.

11.5 Manter, durante toda a vigência Do CONTRATO, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.6 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.7 Manter as mesmas condições de habilitação.

11.8 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos comunicações formais.

11.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre O PRODUTO FORNECIDO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

11.10 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizado em ate 72 horas da notificação por essa secretaria;

Caso aconteça algo que impeça a execução no prazo estipulado deverá ser comunicado imediatamente a esta secretaria.

Somente serão aceitos para pagamento as retiradas que forem PREVIAMENTE autorizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

12.1 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Prestação do serviço poderá ser prorrogado mediante justificativa e análise por essa secretaria, havendo deferimento do pedido será estipulado um novo prazo para execução, levando em conta a necessidade e urgência no atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 APÓS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06) DE MANEIRA QUE DEVERÁ SER INDICANDO AINDA NO CORPO DA NOTA O NÚMERO DO EMPENHO, O NÚMERO E NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, NA QUAL DEVERÁ SER FEITO O PAGAMENTO.

13.2 O PAGAMENTO OCORRERÁ ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE OS PRODUTOS TENHAM SIDO APROVADOS E ATESTADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE E SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NA CONTA CORRENTE DA CONTRATADA.

13.3 OS VALORES DAS NOTAS FISCAIS ESTÃO SUJEITOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI.

14 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

14.1Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal***

Gestão do Contrato: Silvia Conceição Martins
Fiscal do Contrato: Vanderlei Bonfim Costa
Suplente de Fiscal: José Aparecido de Souza

16 DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Não se aplica

17 DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Licitação será realizada por Pessoa Física ou Jurídica devidamente regularizada

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;
- Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do contrato firmado entre as partes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf

Assinado eletronicamente por:
SILVIA CONCEIÇÃO MARTINS
065.170.019-13
16/11/2026 14:37:20
Assinatura digital avançada.

Silvia Conceição Martins
Gerente Administrativa

Assinado eletronicamente por:
FRANCO FREIRE SANCHES
16/11/2026 14:53:12
Assinatura digital avançada.

Autorizado:
Franco Freire Sanches
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd5336abc84fbf